

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia Superintendência da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia Gerência Administrativa e Financeira da AMITECH

Av. Horácio Racanello, 667, 1º Andar do Terminal Intermodal - Bairro Zona 07, Maringá/PR, CEP 87020-035 Telefone: (44) 3221-1439 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL N°004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS - LEI Nº10.407/2017

1. O Município de Maringá por meio da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH, nos termos da Lei nº10.407/2017, TORNA PÚBLICO o início do procedimento para apresentação, análise e teste de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse público na seguinte secretaria: SAÚDE.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Município de Maringá atento às soluções tecnológicas inovadoras, que a todo momento têm sido desenvolvidas para resolver ou contribuir com diversos problemas e necessidades da sociedade, e como Poder Público com sua capacidade de mobilização, deve apoiar e fomentar essas iniciativas, possibilitando que questões de relevância pública sejam constantemente enfrentadas por soluções tecnológicas. É nesse sentido que o Município de Maringá editou a Lei nº10.407/2017. Com o novo regramento, esperam-se realizar recorrentes chamamentos públicos, para que interessados apresentem soluções inovadoras a demandas específicas nos respectivos editais. A fim de destacar essa postura de fomento da Prefeitura Municipal de Maringá, este chamamento sob as regras de supra Lei mencionada será objeto de divulgação e destinado às soluções oriundas de pessoas jurídicas de direito privado nascentes ("Startups").

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo do presente edital é o de chamar interessados a apresentarem soluções inovadoras, de acordo com procedimento abaixo descrito e com os termos da Lei nº10.407/2017, na Secretaria de Saúde, com a finalidade de proporcionar facilidades ao cidadão, conforme desafios expressos no item 5 (cinco) e seu respectivo Anexo (Anexo I).

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1 Tendo como objetivo específico receber a apresentação de soluções inovadoras que resolvam ou contribuam com os desafios para as secretarias indicadas e melhor detalhados nos Anexos, para posterior análise, seleção para participação do edital e teste no âmbito da Administração.

5. LISTA DE DESAFIOS POR SECRETARIA

5.1 Segue das secretarias e o nome dos respectivos desafios propostos pelas mesmas, que serão melhor detalhados em **ANEXOS**.

A) Secretaria da Saúde (Anexo I) Desafio 01 - UBS VIRTUAL

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas físicas maiores de 16 anos e jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 6.2 Todos os interessados em participar deste procedimento deverão efetuar o cadastro em participar deste procedimento deverão efetuar o cadastro pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura do Município de Maringá como usuário externo pelo link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento.
- 6.3 Os Interessados devem clicar na seção "Peticionamento Acesso Usuário Externo Selecionar o Tipo de Processo Tecnologia: Edital de Chamamento Público para Soluções Inovadoras"
- 6.4 O prazo para liberação de acesso após o envio da documentação exigida é de até cinco dias úteis. Esclarecemos que não está habilitada a assinatura por certificação digital.
 - 6.5 O cadastro habilita o licitante a apresentar impugnação, recurso,

outros peticionamentos e assinar o contrato.

- 6.6 As inscrições são gratuitas e terão início no dia 10/07/2023 até dia 09/08/2023, não sendo admitidas as inscrições fora do prazo.
- 6.7 Observando-se as condições de inscrição, as soluções inovadoras serão analisadas de acordo com o item VII.
- 6.8 Nos termos do parágrafo único do artigo 1º Inciso I da Lei 10.407/2017, considera-se Inovação : "Implementação de um produto ou serviço novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas, incluindo melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, modelos de negócios ou outras características funcionais e mercadológicas."

7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES INOVADORAS

- 7.1 Para analisar as soluções inovadoras, serão instituídas comissões formadas de acordo com o art. 5º do decreto 1136/2017
 - 7.2 O Fluxo de trabalho consistirá da seguinte forma:
- A) Apresentação da demanda por parte da prefeitura, o qual está sendo efetuado através deste edital.
- B) A equipe apresenta através dos ANEXOS deste edital conforme descrito no parágrafo 4º a concepção da solução proposta para atender as demandas solicitadas.
- C) A comissão indicada pela secretaria analisará qual a solução mais adequada para analisar coada demanda solicitada.
- D) A equipe escolhida terá o prazo máximo de 12 meses, prorrogáveis por mais 6 meses mediante justificativa a ser aprovada pela comissão, para desenvolver e dar treinamento da solução apresentada.
- E) Findo o prazo estabelecido no item VI, será firmado um convênio, como estabelece o art. 8 do decreto 1136/2017, com prazo mínimo de 1 ano.
 - 7.3 A Comissão analisará as soluções conforme os seguintes critérios:
- A) Modelo de Negócios, Criatividade e Inovação na solução da demanda, com pontuação de 0 a 60 pontos.
 - a) Escalabilidade da solução, 10 pontos;
 - b) Clareza da proposta de valor, 10 pontos;
 - c) Clareza do segmento de clientes e canais de distribuição, 5 pontos;
 - d) O mercado, incluindo concorrência, barreiras de entrada e restrições

legais, 10 pontos;

- e) As vantagens competitivas, 5 pontos;
- f) Compatibilidade da solução apresentada com o desafio proposto, 10 pontos;
 - g) Benefícios esperados com a solução do desafio, 10 pontos.
- B) Prazo total para desenvolvimento, e instalação para testes da solução apresentada, com solução de 0 a 10 pontos.
 - a) No prazo máximo estabelecido neste edital, 0 pontos;
- b) Para cada mês de antecipação, 1 ponto (podendo chegar ao máximo de 10 pontos).
- C) Capacidade técnica, administrativa e gerencial da equipe, no qual será analisado através dos currículos entregues. Sendo analisada a formação acadêmica e experiência profissional da equipe.
 - a) Experiência profissional, 0 a 10 pontos;
 - b) Experiência em projetos anteriores, 0 a 10 pontos;
 - c) Formação acadêmica, 0 a 10 pontos.
- 7.4 Em eventual empate. a comissão de análise priorizará a solução inovadora que tiver apresentado maior pontuação na seguinte ordem:
 - 1) Modelo de Negócios;
 - 2) Prazo Total;
 - 3) Capacidade Técnica.

8.

MARINGÁ PITCH

- 8.1 Os interessados detentores das 02 (duas) melhores soluções avaliadas pela comissão de análise participaração do evento Maringá Pitch.
- 8.2 O evento contará com representantes da Prefeitura Municipal de Maringá e profissionais da área, tendo direito a uma exposição de 10 (dez) minutos, além de outros 10 (dez) minutos para perguntas aos detentores das melhores soluções.
- 8.3 Caso um dos interessados habilitados desista de participar do evento com antecedência razoável, a Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia poderá chamar o interessado classificado na ordem subsequente para participar.
- 8.4 Os interessados que, classificados, não comparecerem ao evento estarão desclassificados para as próximas fases do procedimentos.

DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOLUÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 Após a apresentação do Maringá Pitch, as respectivas comissões de análise farão relatório, sugerindo aos interessados a serem convocados para terem suas soluções desenvolvidas e testadas no âmbito da administração.
- 9.2 Em até 10 (dez) dias do Maringá Pitch, a Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia divulgará no site da Prefeitura Municipal de Maringá os convocados.
- 9.3 Em até 30 (trinta) dias da divulgação dos convocados, o Prefeito, mediante publicação no Órgão Oficial do Município, divulgará o início das atividades para terem suas soluções testadas no âmbito da Administração, iniciando assim o prazo estabelecido conforme projeto apresentado neste edital.
- 9.4 Após a publicação no Órgão Oficial do Município, a equipe vencedora de cada desafio estabelecerá junto com cada respectiva comissão, as datas e horários para reuniões de alinhamento, levantamento de contexto, análise de requisito, planejamento das atividades e demais assuntos que demandarem acordo em comum, sendo que todas as reuniões deverão ser oficializadas através de atas.
- 9.5 Havendo convocação, o teste das soluções inovadoras será realizado no âmbito das Secretarias Municipais, no que couber, mediante celebração de convênio, sem transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Município.
- 9.6 Para o teste das soluções, serão disponibilizados os necessários dados e informações de caráter público, não atingidos por sigilo legal.
- 9.7 O teste da solução inovadora será acompanhado pela mesma comissão que analisou, a qual caberá encaminhar relatório conclusivo para a Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia ao término do teste.

10.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Todo o procedimento descrito neste Edital de Chamamento Público submete-se à Lei 10.407/2017 e Decreto 1136/2017
- 10.2 A participação no procedimento descrito neste Edital implica, por parte do Interessado:
 - A) a leitura de todas as suas regras;

- B) o reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;
- C) a cessão de direitos sobre depoimentos, apresentações e outras formas de exposição semelhantes;
- D) a autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações do Pitch, para reprodução e composição de material do Governo Municipal.
- 10.3 Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital, seu procedimento ou o evento Pitch poderão ser enviados para o e-mail: amtech_expediente@maringa.gov.br
- 10.4 A Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.